



DELIBERAÇÃO Nº 020 – 17/02/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná delibera, considerando:

- A Campanha de Vacinação contra a COVID-19 em andamento, orientada pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação e o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19, quanto aos registros das doses de vacinas aplicadas;
- A Nota Informativa Nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, a qual dispõe sobre as orientações para o registro de vacinas no sistema de informação e sobre acesso às informações referentes à vacinação contra a COVID-19;
- A Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 197, que regulamenta o registro das informações referentes às vacinas aplicadas no cartão de vacinação e no sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde;
- O prazo de envio de informações contidas no e-SUS AB por municípios, que fizerem uso de sistemas próprios e ou de terceiros, serem superior a 40 dias para consolidação na base federal;

Aprova que os registros de doses aplicadas de vacinas COVID-19 sejam realizados única e exclusivamente no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SIPNI COVID ou em sistemas próprios ou sistemas terceirizados que tenham credencial aprovada e válida para integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) antes de iniciar o registro de doses, seguindo as orientações da Nota Informativa 01/2021, registrando diariamente as doses aplicadas de forma nominal.

Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

Ivoliciano Leonarchik

Presidente do COSEMS/PR